

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 4j0jylgm <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 31/08/2021 Moção de repúdio nº 1750/2021 Protocolo nº 9223/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Gilberto Cattani</p>		

Com fulcro no Art. 185-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que registre nos anais "MOÇÃO DE REPÚDIO" expressa nos seguintes termos:

“A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros e atendendo requerimento do Deputado Gilberto Cattani, manifesta seu Repúdio a todos os Atos Discriminatórios proferidos por Entidades Sociais e afins contra o Vereador Santão, da Câmara Municipal de Londrina - PR.

## JUSTIFICATIVA

O Deputado Gilberto Moacir Cattani (PSL-MT) repudia veemente aos Atos Discriminatórios proferidos por Entidades Sociais e afins contra o Vereador Santão, da Câmara Municipal de Londrina - PR.

Claudinei Pereira dos Santos, ou simplesmente Vereador Santão (PSC), como é conhecido na Câmara Municipal de Londrina – PR, vem sofrendo ataques discriminatórios por entidades sociais diversas, com relação aos princípios de vida que resolveu seguir e defender.

Esses princípios consistem na defesa dos valores cristãos e da Bíblia Sagrada de nosso Senhor Jesus Cristo, em um posicionamento em favor da Família, da Liberdade Econômica, da Livre Iniciativa, do Direito de Ir e Vir, da Defesa das Crianças e dos Adolescentes,

Da mesma maneira que a liberdade de expressão, manifestação e pensamento dessas entidades sociais e afins, desde que pautados na Constituição Federal, e em seus limites, devem ser respeitados, os mesmos direitos do Vereador Santão devem ser assegurados.

Ferir esse constitucional direito, sobretudo de um Parlamentar, que é a voz de seu povo, rasga o Estado Democrático de Direito, e revela uma ditadura comunista instaurada subliminarmente em nosso meio social, onde impera o jargão “faça o que eu digo, mas não o que eu faço.”

Certo do apoio dos demais parlamentares para aprovação da presente moção.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Agosto de 2021

**Gilberto Cattani**  
Deputado Estadual